

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALEX PACHECO 00467411948, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 40.523.867/0001-46, com sede à Rua Leonel Mosele, nº 1864, Bairro São Miguel, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.711-015, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ALEX ROMULO PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.186.223 e CPF n° 004.674.119-48, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 54/2021, Pregão Presencial n° 28/2021 que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 99/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2023 até 01/07/2024, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unt.	R\$ Total
1	12	Mes	18614 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação.	1.690,00	20.280,00
Total					20.280,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 20.280,00** (Vinte mil, duzentos e oitenta reais) cujo valor será pago, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais), pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e mediante apresentação de relatório de atividades.

### <u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO**, para acompanhar e fiscalizar o





fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## CLÁUSULA QUUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 99/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 11 de julho de	2023.
PAULO JOSÉ Prefeito Mu	
ALEX PACHECO ( Contrat	
MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha
CRISTIANE TURATTO Fiscal do Contrato	IVETE FRANCISCA FINGER Fiscal do Contrato

